




Comitê de Conduta Ética do Grupo SERES





Este Comitê tem por objetivo propor ações quanto à disseminação e cumprimento dos Códigos de Conduta Ética do Grupo SERES, tanto corporativo quanto de fornecedores, e das Políticas Corporativas, em especial a Política Corporativa Anticorrupção, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade.

Janeiro de 2019



Comitê de Conduta Ética 2018/2019

O atual Comitê de Conduta Ética está composto por:

Tatiana Palmer - Diretora Executiva;

Fábio Palmer - Diretor Financeiro e Comercial;

Carlos Santos - Gerente de Departamento Pessoal;

Raul Simas - Gerente de Tecnologia da Informação;

Adriana Arêas - Coordenadora de Recursos Humanos e Relacionamento com o Cliente.

Reconhecimento do membro do Comitê de Conduta Ética

O colaborador reconhece que recebeu o Código de Conduta do Comitê de Ética do Grupo SERES e seu regimento interno, concorda com a responsabilidade da função e se compromete a seguir os termos neles contidos.

Nome legível: _____

Cargo: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Sumário

Regimento do Comitê de Conduta Ética	3
1. Regimento Interno	3
2. Missão do Comitê de Conduta Ética	3
3. Competência e Atribuições	3
4. Composição do Comitê de Conduta Ética	5
5. Restrições aos membros do Comitê de Conduta Ética	7
6. Eleição	7
7. Mandato	7
8. Liderança do Comitê	8
9. Tutoria do Comitê	8
10. Remuneração dos membros	8
11. Despesas	9
12. Periodicidade das reuniões	9
13. Convocação para as reuniões	9
14. Quórum para instalação das reuniões	10
15. Procedimentos durante as reuniões	10
16. Atas das reuniões	11
17. Advertências e Manutenção do mandato	12
18. Casos Omissos	12
19. Deveres e Responsabilidades do membro do Comitê	13
20. Deveres e Responsabilidades do Líder do Comitê	14
21. Deveres e Responsabilidade do Tutor do Comitê	16
22. Regimento do Comitê de Conduta Ética	17

Regimento do Comitê de Conduta Ética

1. Regimento Interno

Este Regimento Interno dispõe sobre a composição do Comitê de Conduta Ética do Grupo SERES, as atribuições e responsabilidades de seus membros, as rotinas de trabalho, reuniões e encontros, além de princípios que nortearão o seu funcionamento.

O referido documento interno foi aprovado, revogadas as disposições em contrário, pelos membros do Comitê Diretivo em 31/07/2018, data em que este Regimento Interno entra em vigor.


2. Missão do Comitê de Conduta Ética

O Comitê de Conduta Ética é um órgão interno do Grupo SERES, que se responsabiliza em caráter permanente pela orientação quanto aos princípios de conduta de trabalho e de relacionamento para colaboradores e fornecedores. Por ser um órgão de assessoramento, as decisões do referido Comitê constituem-se em recomendações ao Comitê Diretivo, alinhadas às Políticas e Normas internas que regem o assunto, além das regulamentações e legislações aplicáveis.

3. Competências e Atribuições

As competências e atribuições do Comitê de Conduta Ética são as descritas a seguir e deverão ser desempenhadas pelos seus membros, sempre que necessário, ao longo do exercício de sua função. As atribuições e ações deste Comitê devem, necessariamente, estar alinhadas às políticas e normas internas, além das legislações e regulamentações aplicáveis.

- I. Propor ações para disseminação e cumprimento dos Códigos de Conduta Ética do Grupo SERES, tanto corporativo quanto de fornecedores e, em especial, da Política Corporativa Anticorrupção (Lei 12.846);

- 
- II. Gerir o conteúdo dos Códigos de Conduta Ética do Grupo SERES, observando as necessidades de revisão e atualização diante de novos acontecimentos e/ou demandas legais;
 - III. Atuar prontamente na avaliação e deliberação das infrações e violações dos Códigos de Conduta Ética do Grupo SERES e das rupturas de conduta anticorrupção e concorrencial, quando convocado pelo Escritório de Compliance;
 - IV. Determinar as medidas necessárias e sua adoção, mediante emissão de parecer endereçado às áreas competentes e registro em ata de suas reuniões;
 - V. Garantir que as infrações e violações sejam seguidas de ações disciplinares aplicáveis previstas no código, independentemente do nível hierárquico, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis;
 - VI. Atuar junto ao Escritório de Compliance em ações preventivas, que busquem dirimir as dúvidas dos envolvidos e impactados pelos Códigos de Conduta Ética, divulgar os princípios de conduta de trabalho e de relacionamento do Grupo SERES e treinar seus colaboradores;
 - VII. Acompanhar e avaliar os reportes sistemáticos do Escritório de Compliance sobre gestão do Canal de Ética acerca das infrações e violações dos Códigos de Conduta Ética do Grupo SERES e das rupturas de conduta anticorrupção e concorrencial;
 - VIII. Acompanhar e avaliar os reportes sistemáticos sobre as ações de divulgação e treinamento lideradas pelo Escritório de Compliance;
 - IX. Promover, divulgar e assegurar o cumprimento dos procedimentos específicos de proteção ao informante, bem como seu anonimato e confidencialidade da informação;
 - X. Assegurar que o Comitê Diretivo esteja ciente dos assuntos que possam causar impacto significativo à imagem do Grupo SERES;
 - XI. Encaminhar para deliberação do Comitê Diretivo os assuntos relacionados aos setores e negócios do Grupo SERES;


Gestão do Comitê

- XII. Propor alterações nos termos deste Regimento Interno, validando tais alterações com o Comitê Diretivo do Grupo SERES.
- XIII. Lançar mão de aconselhamento externo e/ou profissionais especializados para suportar os trabalhos de responsabilidade do Comitê, na ausência de conhecimento sobre o mérito em questão;
- XIV. Solicitar qualquer documento e/ou informação que seja referente à matéria de responsabilidade do referido Comitê. Os pedidos de informações e/ou documentos deverão ser feitos formalmente pelo Líder do Comitê.
- XV. Assinar o Termo de Reconhecimento do Membro do Comitê de Conduta Ética do Grupo SERES e o Compromisso de Sigilo e Confidencialidade, aprovados pelo Comitê Diretivo, mantendo a confidencialidade das informações tratadas e abordadas durante as reuniões, incluindo o sigilo em relação aos relatos e denunciante.

4. Composição do Comitê de Conduta Ética

O Comitê de Conduta Ética do Grupo SERES será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, colaboradores do Grupo e/ou convidados externos, todos formalmente nomeados pelo Comitê Diretivo.

- I. O Comitê será subordinado ao Comitê Diretivo;
- II. O Comitê deverá ter pelo menos 2 (dois) membros da Diretoria. Estes membros receberão as senhas pessoais para acesso ao sistema da Contato Seguro, bem como aos relatórios estatísticos;
- III. Os membros indicados para o Comitê de Conduta Ética devem estar enquadrados nos seguintes requisitos: possuir capacidade de ler e entender relatórios gerenciais; não apresentar conflito de interesse; ter afinidade com os valores do Grupo SERES;



integridade pessoal; disponibilidade de tempo para participar dos eventos exigidos (encontros, reuniões e treinamentos) e se preparar de maneira adequada; e possuir visão estratégica do negócio.

IV. Os membros do Comitê de Conduta Ética devem ser indicados observando a seguinte composição de conhecimentos técnicos:

- Recursos Humanos, mediar o relacionamento entre empresa e colaboradores e auxiliar na elaboração das cláusulas dos Códigos de Conduta Ética;
- Departamento Pessoal, suportar assuntos relacionados às questões trabalhistas e de relacionamento com instituições de classe;
- Tecnologia da Informação, colaborar nas questões envolvendo segurança da informação e utilização de meios eletrônicos;
- Finanças e Contabilidade, certificar a legalidade nas transações financeiras, fiscais e contábeis;
- Compras, mediar as relações entre empresa e fornecedores;
- Relacionamento com o Cliente, mediar o relacionamento entre a empresa e o cliente;
- Relações Públicas, mediar o relacionamento com a imprensa, instituições públicas e outras entidades externas.

V. A função de membro do Comitê de Conduta Ética é indelegável e não remunerada;

VI. Todos os novos membros do Comitê de Conduta Ética deverão receber o material de apoio, contendo: o Regimento Interno, com os papéis e responsabilidades dos membros do Comitê.

5. Restrições aos membros do Comitê de Conduta Ética

A seguir estão elencadas as regras que devem nortear a conduta dos membros do Comitê de Conduta Ética, vedando-lhes o direito de execução de algumas atividades, conforme descrito a seguir:

- I. Receber qualquer tipo de vantagem, em razão do exercício do cargo e/ou do prestígio da função;
- II. Usar, em benefício próprio ou de outros, com ou sem prejuízo para o Grupo SERES, as oportunidades comerciais e financeiras de que tenha conhecimento em razão do exercício de sua função;
- III. Adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabe ser necessário ao Grupo SERES ou que ele esteja interessado em adquirir;
- IV. Valer-se de informações privilegiadas, confidenciais e/ou sigilosas para obter vantagem para si ou partes interessadas.

6. Eleição

- I. Os membros do Comitê de Conduta Ética serão indicados pelo Comitê Diretivo do Grupo SERES;
- II. É permitida a indicação de continuidade do mandato dos membros do Comitê, sendo esta admitida após uma análise de desempenho, sem necessidade de registro oficial, a ser realizada pelo Comitê Diretivo.

7. Mandato

- I. O prazo do mandato dos membros do Comitê é de 1 (um) ano, a ser contado a partir da data da instituição do Comitê de Conduta Ética pelo Comitê Diretivo do Grupo SERES.
- II. Os membros do Comitê de Conduta Ética poderão ainda ser destituídos de suas funções no Comitê a qualquer tempo por decisão do Comitê Diretivo.

8. Liderança do Comitê de Conduta Ética

- I. Em cada primeira reunião anual do Comitê de Conduta Ética do Grupo SERES, logo após a indicação de novos membros, o Comitê Diretivo deverá nomear o profissional que desempenhará a função do Líder do Comitê;
- II. O Líder, deverá ser, obrigatoriamente, um profissional do Grupo SERES e membro do Comitê de Conduta Ética;
- III. Assim como para os membros do Comitê de Conduta Ética, o mandato do Líder do Comitê terá duração de 1 ano.

9. Tutoria do Comitê de Conduta Ética

- I. Em cada primeira reunião anual do Comitê de Conduta Ética do Grupo SERES, logo após a indicação de novos membros, o Comitê Diretivo deverá nomear o profissional que desempenhará a função de Tutor do Comitê;
- II. O Tutor não precisa ser membro do Comitê de Conduta Ética e pode ser um profissional do Grupo SERES ou externo;
- III. Assim como para os membros do Comitê de Conduta Ética, o mandato do Tutor terá duração de 1 ano.

10. Remunerações dos Membros

- I. Os membros do Comitê de Conduta Ética, por serem colaboradores do Grupo SERES, não devem receber nenhum benefício, salário ou qualquer outro tipo de remuneração diferenciada, por exercerem, temporariamente, o cargo de membro do referido Comitê.
- II. Qualquer tipo de remuneração recebida pelos membros do Comitê de Conduta Ética deve ser decorrente da execução de suas atividades rotineiras pelas quais foram alocados e/ ou contratados.

11. Despesas

- I. Qualquer despesa necessária para execução das atividades do Comitê de Conduta Ética, tal como a contratação de serviços especializados e realização de viagens, deve seguir a mesma política de prestação de contas de despesas considerada para os colaboradores do Grupo SERES;
- II. Deve ser votada, de comum acordo, entre os membros do Comitê, e solicitadas e justificadas pelo Líder ao Comitê Diretivo, conforme cadeia de aprovação apresentada anteriormente.

12. Periodicidade das Reuniões

- I. O Comitê de Conduta Ética do Grupo SERES deverá reunir-se ordinariamente no mínimo 1 (uma) vez por trimestre, ao longo de um ano, para acompanhamento dos resultados do Canal de Ética, das ações preventivas, de divulgação e treinamentos.
- II. O Comitê de Conduta Ética será convocado extraordinariamente sempre que se fizer necessário, sob demanda de algum de seus membros e/ou sinalização do Escritório de Compliance.

13. Convocação das Reuniões


- I. As convocações para qualquer encontro do Comitê de Conduta Ética serão enviadas por convite digital pelo Líder do Comitê a cada membro do órgão e convidados, quando aplicável.
- II. Os comunicados de convocação deverão incluir detalhes do local, data e hora, que devem ser escolhidos para facilitar a presença do maior número possível de membros e resultar em menor dispêndio;
- III. Podem ser convidadas a participar das reuniões pessoas que contribuirão para o esclarecimento das matérias a serem apreciadas. A sua presença deverá ser requerida, por convite digital, pelo Líder do Comitê de Conduta Ética e a sua permanência na reunião poderá ser restrita ao tempo necessário à análise da matéria específica.

14. Quórum para Instalação das reuniões

- I. As reuniões do Comitê de Conduta Ética serão instaladas com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros do Comitê;
- II. Serão considerados presentes os membros que participarem remotamente, por telefone, tele ou videoconferência;
- III. Independente dos cargos exercidos no Grupo SERES, os votos de todos os membros do Comitê são iguais em peso.


15. Procedimentos durante as reuniões

- I. Antes de ser realizada a abertura da reunião do Comitê de Conduta Ética, o Líder deverá verificar a presença dos membros e a existência de quórum.
- II. Ao término da abertura da reunião, o Líder deverá realizar a leitura da Ata da reunião anterior e coletar assinatura dos membros que estavam presentes no encontro.
- III. O Líder colocará em votação todas as decisões que deverão ser tomadas pelo Comitê, proclamando, em seguida, o resultado, que deve primar pelo consenso entre os membros.
- IV. Quando a realização de uma votação não apresentar consenso como resultado, deverá ser adotada a maioria simples de votos, cabendo um voto a cada membro do Comitê. Na decorrência de novo impasse, as possíveis recomendações serão levadas pelo Líder ao Comitê Diretivo, que deverá deliberar acerca do tema.
- V. Caso durante reunião do Comitê surjam análises, discussões ou deliberações sobre qualquer tema que represente conflito de interesse para um ou mais dos membros ou convidados, o referido membro/convidado deverá declarar a existência de tal conflito, e se ausentar no período da discussão, abstendo-se de qualquer comentário, manifestação ou votação.

- 
- VI. O Líder do Comitê deverá confirmar com os membros presentes na reunião as atividades previstas até o próximo encontro, detalhando responsável e data para conclusão.
- VII. Caso esteja prevista, o Líder deverá confirmar a data, horário e localização para realização da próxima reunião do Comitê. A data não deverá ser alterada, salvo ocorra alguma das seguintes exceções:
- O quórum no dia da reunião for insuficiente para sua realização;
 - Todos os membros entrarem em consenso quanto a nova data de realização da reunião, desde que respeitada a regra de, no mínimo, 2 (duas) reuniões ordinárias por ano.
- VIII. Os casos omissos serão resolvidos pelos membros do Comitê, de acordo com sua competência, durante as reuniões.

16. Atas de Reuniões

- I. As atas de reunião deverão ser disponibilizadas, por e-mail ou em diretório do Grupo SERES, para os demais membros do Comitê pelo seu Líder;
- II. A cada um dos membros do Comitê caberá responder, aceitando o conteúdo da ata ou justificando o motivo do não aceite. A resposta ao conteúdo da ata deverá ser enviada ao Líder do Comitê;
- III. Nas atas das reuniões deverão ser registrados minimamente: data, local, nome dos membros do Comitê presentes e ausentes, assuntos tratados, exposições efetuadas e resultado das votações com a identificação dos eventuais votos divergentes e/ou votos convergentes com ressalva, bem como as situações de empate. Devem estar registradas as ações definidas pelo Comitê, respectivos responsáveis e prazos para conclusão;

- 
- IV. As atas das reuniões deverão ser numeradas em ordem sucessiva e cronológica, diferenciadas numericamente em ordinárias e extraordinárias;
 - V. Os documentos pertinentes que foram expostos e utilizados nas reuniões deverão, a critério dos membros do Comitê, ser arquivados juntamente às Atas de Reunião como anexo;
 - VI. Das Atas de Reunião deverão ser extraídas as resoluções, sugestões ou solicitações do Comitê de Conduta Ética, que serão encaminhadas, por meio de documento formal, à área ou órgão responsável pela operacionalização ou aprovação do tema em questão.
 - VII. As informações documentadas nas Atas de Reunião do Comitê são sigilosas e não devem ser divulgadas para membros externos ao Comitê de Conduta Ética, exceto para os membros do Comitê Diretivo quando por eles for requerido.

17. Advertências e Manutenção do Mandato

- I. Qualquer membro do Comitê de Conduta Ética poderá perder automaticamente o mandato caso seja registrada falta sem justificativa plausível e formal ao Líder do Comitê em 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) reuniões ao longo do período de um ano, sem distinção ao caráter do encontro, seja ele ordinário ou extraordinário.
- II. O Líder do Comitê fica responsável por acompanhar o saldo de faltas e presenças de cada um dos membros do Comitê de Conduta Ética e sinalizar a necessidade de substituição de algum dos membros ao Comitê Diretivo.
- III. Qualquer membro do Comitê de Conduta Ética perderá imediatamente o mandato caso seja identificada a responsabilidade por divulgação de informação confidencial.

18. Casos Omissos


Os casos omissos neste Regimento Interno do Comitê de Conduta Ética do Grupo SERES deverão ser resolvidos pelo Comitê Diretivo.


19. Deveres e Responsabilidades do membro do Comitê

- I. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Comitê;
- II. Exercer as funções respeitando deveres de lealdade e diligência;
- III. Examinar com imparcialidade as matérias e/ou ocorrências que lhes forem submetidas, emitindo parecer fundamentado;
- IV. Comparecer e participar ativamente das reuniões com opiniões e ideias que agreguem valor aos temas discutidos;
- V. Sugerir e priorizar os temas para composição da pauta das reuniões ordinárias e promover o compartilhamento das informações entre os membros do Comitê;
- VI. Identificar profissionais que forneçam o suporte técnico e/ou conhecimento necessário ao debate de temas de competência do Comitê;
- VII. Justificar eventuais ausências e afastamentos;
- VIII. Atuar de maneira a evitar situações de conflito que possam prejudicar o desenvolvimento normal das atividades do Grupo SERES.

20. Deveres e Responsabilidades do Líder do Comitê

- I. Elaborar e enviar o calendário anual de atividades do Comitê de Conduta Ética para todos os seus membros e para o Comitê Diretivo;
- II. Convocar as reuniões ordinárias do Comitê de Conduta Ética;

- 
- III. Convocar as reuniões extraordinárias do Comitê de Conduta Ética, sempre que julgar que o tempo de espera para próxima reunião poderá acarretar prejuízo de qualquer natureza ao Grupo SERES, sob demanda de algum de seus membros do Comitê e/ou sinalização do Escritório de Compliance;
 - IV. Convocar os convidados a participar de qualquer encontro do Comitê de Conduta Ética;
 - V. Coordenar a elaboração de materiais e eventuais relatórios a serem apresentados nas reuniões do Comitê de Conduta Ética e/ou reportados ao Comitê Diretivo;
 - VI. Receber a documentação suporte para discussão e disponibilizar para os membros do Comitê;
 - VII. Elaborar as atas de reunião, coletar as assinaturas dos presentes, registrar as ausências e participações extraordinárias, além de disponibilizar a documentação para os membros do Comitê de Conduta Ética e do Comitê Diretivo;
 - VIII. Prestar esclarecimentos aos membros do Comitê acerca dos conteúdos das atas das reuniões;
 - IX. Gerir o controle e guarda da documentação elaborada e/ou compartilhada pelos membros do Comitê de Conduta Ética durante o exercício de suas atividades;
 - X. Durante as reuniões deverá:
 - Abrir e encerrar o encontro;
 - Verificar a existência de quórum para realização da reunião;
 - Ler a ata da reunião anterior e coletar as assinaturas dos membros presentes no encontro;
 - Conduzir as discussões e votações dos temas;
 - Retomar todas as conclusões obtidas ao término da reunião.

- 
- XI. Quando convocado, reportar os trabalhos realizados pelo Comitê de Conduta Ética na reunião do Comitê Diretivo;
 - XII. Acompanhar o desempenho dos membros do Comitê em relação à presença nas reuniões e ao cumprimento dos protocolos de comunicação, advertindo o Comitê Diretivo quanto a necessidade de seu posicionamento.

21. Deveres e Responsabilidades do Tutor do Comitê

- I. Acompanhar o desenvolvimento das análises, das pesquisas e dos documentos elaborados pelo Comitê;
- II. Sinalizar a necessidade de redirecionamento dos estudos e/ou da estratégia adotada para abordar o tema;
- III. Avaliar todas as recomendações e documentos gerados pelo Comitê de Conduta Ética antes de serem apresentados ao Comitê de Diretivo;
- IV. Suportar o Líder do Comitê durante suas apresentações;
- V. Atuar como mediador entre o Comitê e as demais áreas da organização.

22. Regimento do Comitê de Conduta Ética

RELAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	Canal de Ética	Escritório de Compliance	Comitê de Conduta Ética	Diretoria	Comitê Diretivo
1. Organizar todas as denúncias e sugestões, protocolando-as em formulário próprio dentro do Sistema Contato Seguro, por meio do qual o usuário poderá, posteriormente, complementar seu registro e acompanhar anonimamente seus desdobramentos	X				
2. Elaborar respostas padrão automáticas, regras e prazos para resposta, níveis de alçada para tratamento das denúncias, níveis de atendimento por tema e aprová-los juntos aos Comitês de Conduta Ética e Diretivo		X			
3. Gerenciar a prestação de serviço com o fornecedor do Canal de Ética		X			
4. Receber, analisar e averiguar todas as denúncias e sugestões registradas e encaminhadas via sistema da Contato Seguro a que tenham acesso, de âmbito interno e externo		X			
5. Direcionar e dar encaminhamento às investigações, coleta de provas e evidências, definindo as medidas corretivas necessárias			X		X
6. Acionar entidade hierarquicamente superior a depender da complexidade da denúncia tratada e dos níveis de alçada definidos, observando: O Canal de Ética → aciona o Escritório de Compliance O Escritório de Compliance → aciona o Comitê de Conduta Ética O Comitê de Conduta Ética → aciona o Comitê Diretivo	X	X	X		
7. Tratar denúncias que envolvam membros do Escritório de Compliance e/ou do Comitê de Conduta Ética					X
8. Dar encaminhamento às sugestões de melhoria apresentadas no Canal de Ética e aprovadas pelo Comitê de Conduta Ética		X			
9. Apresentar estatísticas, status, dados, soluções encontradas e informações a respeito dos registros realizados e em andamento pela Contato Seguro, observando: O Escritório de Compliance → apresenta ao Comitê de Conduta Ética O Comitê de Conduta Ética → apresenta ao Comitê Diretivo		X	X		
Apresentar solução a cada relato em até 30 (trinta) dias de sua inclusão no sistema. Caso se faça necessário poderá prorrogar tal prazo, com até 5 (cinco) dias de antecedência do prazo final, mediante inserção no sistema de resposta ao denunciante informando a nova previsão de conclusão.		X	X		

Matriz Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24, 2º e 3º andares
Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20031-130
Tel: (21) 2217-4141
comercial@gruposeres.com.br
licitações@gruposeres.com.br

Unidade Resende

Av. Marechal Castelo Branco, 355, 6º andar
Jardim Tropical, Resende/RJ - CEP 27541-200
Tel: (24) 3355-0844
comercial.resende@gruposeres.com.br

Unidade São Paulo

Av. Paulista, 1499, sala 1304 - Cerqueira César,
São Paulo/SP - CEP 01311-928
Tel: (11) 3587-0444
comercial.sp@gruposeres.com.br

Unidade Salvador

Av. Tancredo Neves, 1632 (Torre Sul), salas 701 a 704.
Caminho das Árvores, Salvador/BA – CEP 41820-915
Tel: (71) 4042-0065
comercial.salvador@gruposeres.com.br



SERESRH



Grupo Seres

www.gruposeres.com.br

